

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 2366/72 - Reautuado em 07/08/91

INTERESSADA : Maria da Graça Martin Mastrocola

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Geografia Humana" - na FFCL de Catanduva.

RELATOR : Conselheiro Roberto Moreira

PARECER CEE Nº: 1508/91 "D" APROVADO EM 06.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria da Graça Martin Mastrocola para lecionar, a partir do corrente ano letivo de 1991, a disciplina "Geografia Humana", no Curso de Graduação em Geografia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1049/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Economia Brasileira da Lógica da Acumulação Capitalista ao Subdesenvolvimento Industrializado.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Maria da Graça Martin Mastrocola para lecionar a disciplina "Geografia Humana", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova Indicação, apresentar o certificado de conclusão do curso de Especialização referido na Apreciação deste Parecer.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG